DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4154/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10807/2016
PROTOCOLO	: 1677180
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria por Invalidez, concedida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, a servidora **Lucineide Pereira Bento**, Matrícula: 380730/02, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**ICEAP - 25879/2018**, fls. 52/54) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 4ª PRC - 5666/2019**, fls. 55) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua proporcionalidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a" e arts. 26, 27, 70 e 71, todos da Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **servidora Lucineide Pereira Bento,** Matrícula: 380730/02, conforme Decreto "PE" nº 458/16, publicado no DIOGRANDE nº 4.509, de 04 de março de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA